



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Posturas.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Fiscal Ambiental e de Posturas, nível II, padrão 7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições e a remuneração são do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

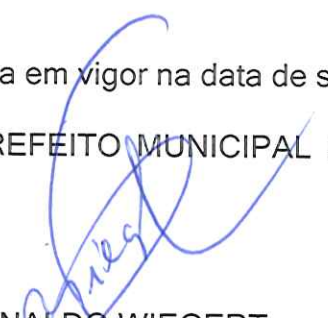
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

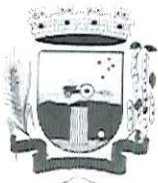
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
27 DE JANEIRO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 001 de 27 de janeiro de 2020, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Posturas".

Justifica-se a contratação de um Fiscal Ambiental e de Posturas para substituição do servidor Carlos Henrique Langner, que pediu exoneração do cargo em 10 de janeiro de 2020, sendo que para atender as demandas de fiscalização e liberação de alvarás é necessário o serviço de servidor habilitado para exercer o cargo de Fiscal Ambiental e de Posturas.

O pedido encaminhado pelo Secretário da SEDECOM, através do memorando nº 003/2020, cópia em anexo, é no sentido de ter a Lei autorizativa para que, no momento da homologação do processo seletivo, suprir imediatamente a vaga para atender a demanda de serviço.

Salientamos que o cargo estava provido e não consta na lista de cargos que compõe o concurso público em andamento. Será necessária a realização de um novo concurso, diante deste fato, salientamos a necessidade de haver previsão de prorrogação da contratação no caso em tela, por se tratar de ano eleitoral, mesmo que o resultado seja promulgado, é vedada a nomeação com resultado do concurso homologado durante o pleito eleitoral.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário/financeiro devido ao fato que o servidor contratado não causará impacto na folha por ser em substituição ao servidor que se exonerou.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 27 de janeiro de 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

MEM. INT. Nº. 003/2020 – SEDECOM -

Santo Augusto, 13 de janeiro de 2020.

Diogo Leão nº 001/2020

PARA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação Temporária de Fiscal Ambiental e de Postura

Através deste, solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa, bem como a realização de Processo Seletivo, para a contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Postura, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Justificamos esta solicitação tendo em vista que o servidor Carlos Henrique Langner, matrícula 2631-1, solicitou exoneração do cargo em 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.

Luiz Josmar Bertolo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

RECEBIDO
Em 13/01/2020
S
Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Encaminhe-se para elaboração do respectivo Projeto de lei e cópia deste expediente à DRT para que seja providenciado também o Processo Seletivo pertinente.

Marcelo Both
Marcelo Both
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito
Matrícula 2682
14/01/2020

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Ao

Prefeito Municipal de Santo Augusto

Eu, Carlos Henrique Langner, CPF nº 016.588.720-61 e RG nº 1091973791, ocupando o cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental e de Posturas no Município de Santo Augusto, matrícula 2631, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, venho por meio deste, solicitar minha exoneração do cargo, a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, confiança e o apoio recebido durante minha permanência.

Santo Augusto, 10 de janeiro de 2020.

Carlos H. Langner

TABELIONATO
SCHNEIDER

Carlos Henrique Langner

99234657

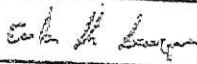


Deixo com a Prefeitura...

...para as providências cabíveis.

Marcos Roth

Janaina Carlisse Cardoso
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
CARLOS HENRIQUE LANGNER	
	RG: 1091973791 RJ/RJ RJ
	CPF: 016.588.720-61 DATA NASCIMENTO: 08/03/1988
	PAIS: MILTON LANGNER
	TERCEIRO: JORDA MARLI LANGNER
RECEBIDA ASSINADO CAT. RG: 10	
Nº REGISTRO: 02841343511 VALIDADE: 02/07/2021 1ª EMISSÃO: 05/05/2006	
OBSERVAÇÃO	
	
LOCAL: SEBEMI, RJ DATA EMISSÃO: 11/07/2015	
Assinatura do Autorizado 57865016504 RS192752976	
02841343511 02841343511	

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1362169766

PROVIDO PLASTIFICADO
1362169766